Lei 264

Dispõe sôbre suplementação financeira, dispõe para nosso município financeiro.

A Câmara Municipal de Jaguariúna, em sessão extraordinária do dia 27 de Novembro de 1963 Decretou, e eu, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo - Departamento de Educação Física e Esporte, um auxílio financeiro no valor de Cr$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) para ser aplicado na construção e aparelhamento do Ginásio Industrial de

Guariba, bem como praticar todos os atos necessários até o final do processo que se relacione com o presente auxílio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 28 de Novembro de 1963.

Francisco Cintarino Sanzovo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Secretário
SECRETÁRIO